



Inauguração da Prefeitura será dia 28

Mais que uma Prefeitura, a nova sede do Paço Municipal, que levará o nome de David José Haddad, será inaugurada no próximo dia 28, às 10 horas. O prédio fica localizado na avenida Lídia David Haddad n° 150, Campo Largo, e juntamente com o teatro municipal e a câmara de vereadores, que serão construídos, irá compor o centro cívico de Salto de Pirapora.

O prédio foi projetado para aperfeiçoar a qualidade dos serviços públicos, prestigiando os contribuintes e os cidadãos de modo geral, e assim aumentar o bem estar dos usuários da nova Prefeitura, com mobiliário moderno e novos computadores.

Essa importante obra vem recebendo muitos elogios da população, e pelo arrojo e beleza de sua arquitetura, o projeto desenvolvido pela administração municipal, participou da 7ª Bienal internacional de arquitetura de São Paulo em dezembro de 2007.

Para projeção do novo prédio foram considerados, não apenas o grupo funcional existente na Prefeitura, mas critérios logísticos estruturais para adequada ocupação das instalações nos próximos 40 anos, período estimado de franco desenvolvimento do Município.

Para o governo municipal, o novo Paço proporcionará mais agilidade no atendimento a população, com elevado grau de conforto, tanto ao munícipe como aos funcionários, pois é um prédio funcional, com amplos espaços, não somente para o presente momento, mas com visão de longo prazo. A nova sede da Prefei-



A administração municipal convida a população para a inauguração que será amanhã, dia 28, às 10 horas



Área interna do novo paço municipal

tura está edificada em área de 3,5 mil metros quadrados, com padrões técnicos de distribuição funcional e atenção para a luminosidade e o arejamento de seus espaços. O antigo prédio do paço não conseguia atender com tanta agilidade a demanda, pois estava ultrapas-

sado, apresentando níveis muito baixos de funcionalidade e conforto. Outro aspecto importante é a localização do novo Paço, que considera a necessidade da descentralização dos serviços, ao incentivar o desenvolvimento urbano em novas áreas do município. Salto



Avenida Lídia David Haddad dá acesso ao novo paço

de Pirapora é uma cidade que cresce significativamente, e a mudança da Prefeitura para o Campo Largo trará dinamismo para todos os segmentos e setores, gerando movimentação econômica, ampliação do sistema urbano de habitação, geração de novas oportunidade

de negócios para os bairros circunvizinhos, mais empregos, além da mobilidade de novos projetos socioculturais.

Para a inauguração está prevista a presença de autoridades municipais, regionais e principalmente da população saltopirapense.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS ORDINÁRIAS

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 1314/2009

De 13 de outubro de 2009.

“CONFERE DENOMINAÇÃO À RUA UM, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM KARINA, NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Rua Um, situada no Loteamento Jardim Karina, neste Município, fica denominada – MARIA ALVES MILITÃO.

ARTIGO 2º - A Administração Municipal, providenciará a devida identificação do novo logradouro público, com os seguintes dizeres – RUA MARIA ALVES MILITÃO – Cidadã Ilustre.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

LEI Nº 1315/2009

De 05 de novembro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP, ROTARY CLUB DE SALTO DE PIRAPORA E CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005,
de 3 de março de 2005

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável: Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Design Gráfico e Tratamento de Imagens: Hélio Ortega Junior

Tiragem: 3.000 exemplares

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro - Salto de Pirapora/SP
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3491-9410

E-Mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas empresas de São Paulo – SEBRAE/SP, Rotary Club de Salto de Pirapora e Clube da Terceira Idade de Salto de Pirapora, objetivando a implantação e manutenção de um Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE no Município (SEBRAE).

Artigo 2º - O local de funcionamento do PAE, será em prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Rua Silvino Dias Batista, 2 - Centro, Salto de Pirapora/SP.

Artigo 3º - O Clube da Terceira Idade – Turma da Alegria, contratará mediante processo seletivo simplificado, que será organizado pelo Executivo e SEBRAE, obedecidas às normas legais, dois funcionários destinados ao funcionamento do PAE – SEBRAE.

§ Único – Os funcionários serão contratados pelo Regimento da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal, fica autorizado a repassar os respectivos custos dos funcionários, mediante subvenção ao Clube da Terceira Idade – Turma da Alegria, para custeio dos funcionários, bem como se responsabiliza solidariamente por quaisquer responsabilidades trabalhista referente aos funcionários contratados.

§ Único – Por custos dos funcionários entenda-se todas as despesas com salários, férias, décimo terceiro, verbas rescisórias e todos os demais encargos trabalhistas.

Artigo 5º - As despesas por conta de reformas, instalação, móveis, computadores, telefones, Internet e outros, bem como as despesas de manutenção, tais como: materiais de limpeza, escritório, consumo, tarifas de luz e telefônicas serão responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

Artigo 6º - A organização dos trabalhos será supervisionada pelo SEBRAE e ficará sob orientação do Rotary Club de Salto de Pirapora, Clube da Terceira Idade – Turma da Alegria e Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 05 de novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
5º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	48.350.000,00	48.350.000,00	8.380.987,38	8.533.158,30	39.720.613,30	43.435.821,42	4.914.178,58
Tributárias	4.301.500,00	4.301.500,00	694.282,90	876.830,14	3.936.108,90	5.230.763,10	-929.263,10
Impostos	4.080.000,00	4.080.000,00	601.132,90	733.384,17	3.737.608,90	4.906.045,36	-826.045,36
IPTU	2.330.000,00	2.330.000,00	215.132,90	379.640,89	2.190.608,90	2.959.953,61	-629.953,61
ISSQN	1.000.000,00	1.000.000,00	260.000,00	259.614,35	911.000,00	1.373.934,22	-373.934,22
ITBI	250.000,00	250.000,00	48.000,00	50.765,99	206.000,00	235.283,48	14.716,52
IRRF	500.000,00	500.000,00	78.000,00	43.362,94	430.000,00	336.874,05	163.125,95
Taxas	210.500,00	210.500,00	91.450,00	120.413,55	188.700,00	296.265,19	-85.765,19
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	1.700,00	23.032,42	9.800,00	28.452,55	-17.452,55
Contribuições	1.474.000,00	1.474.000,00	226.961,76	266.951,02	1.247.440,80	1.388.430,33	85.569,67
Patrimoniais	2.752.000,00	2.752.000,00	432.333,32	446.491,18	2.305.016,60	2.346.975,76	405.024,24
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	613.000,00	613.000,00	97.550,00	356.293,18	516.000,00	2.213.696,58	-1.600.696,58
Transferências Correntes	43.600.867,00	43.600.867,00	7.750.676,50	6.862.923,55	35.126.932,50	35.458.868,66	8.141.998,34
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(6.572.000,00)	(6.572.000,00)	(1.160.017,08)	(994.087,30)	(5.233.735,40)	(5.175.549,40)	1.396.450,60
Outras Receitas Correntes	2.180.633,00	2.180.633,00	339.199,98	717.756,53	1.822.849,90	1.972.636,39	207.996,61
Receitas de Capital (B)	190.000,00	190.000,00	50.000,00	422.532,12	190.000,00	569.268,30	-379.268,30
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	0,00	138.282,12	90.000,00	256.218,30	-166.218,30
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	50.000,00	284.250,00	100.000,00	313.050,00	-213.050,00
RECEITA TOTAL (A+B)	48.540.000,00	48.540.000,00	8.430.987,38	8.955.690,42	39.910.613,30	44.005.089,72	4.534.910,28
DESPESAS	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	42.535.650,00	48.847.562,89	7.061.561,35	7.776.310,72	40.387.393,83	38.048.527,62	8.460.169,06
Pessoal/Encargos Sociais	20.555.525,00	24.136.403,42	3.923.837,90	3.924.211,20	18.487.034,14	18.129.349,73	5.649.369,28
Juros/Encargos da Dívida Interna	203.000,00	272.600,00	40.200,23	40.200,23	190.065,42	190.065,42	82.534,58
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.777.125,00	24.438.559,47	3.097.523,22	3.811.899,29	21.710.294,27	19.729.112,47	2.728.265,20
Despesas de Capital (D)	5.978.350,00	7.350.559,15	706.312,38	798.921,10	5.716.809,67	4.065.798,07	1.633.749,48
Investimentos	4.376.150,00	6.343.570,20	636.416,01	729.024,73	4.868.922,88	3.217.911,28	1.474.647,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.602.200,00	1.006.988,95	69.896,37	69.896,37	847.886,79	847.886,79	159.102,16
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	1.602.200,00	1.006.988,95	69.896,37	69.896,37	847.886,79	847.886,79	159.102,16
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	3.486.000,00	3.486.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	48.514.000,00	56.198.122,04	7.767.873,73	8.575.231,82	46.104.203,50	42.114.325,69	10.093.918,54
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	26.000,00	-7.658.122,04	1.187.816,69	380.458,60	-2.099.113,78	1.890.764,03	

LEI Nº 1316/2009

De 05 de novembro de 2009. "DENOMINA O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Prédio do Paço Municipal de Salto de Pirapora, com área construída de 3.476,62 metros quadrados, localizado na Avenida Lydia David Haddad, nº 150, nesta cidade, denominado como – "PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD".

Artigo 2º - A Administração Municipal providenciará a identificação do Prédio,

na forma estabelecida, introduzindo nos impressos e correspondências oficiais expedidos, a mesma referência expressa de denominação.

Artigo 3º – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea “c” da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
5º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	994.800,00	994.800,00	156.505,38	156.505,38	743.088,08	743.088,08	251.711,92
1	31	Ação Legislativa	994.800,00	994.800,00	156.505,38	156.505,38	743.088,08	743.088,08	251.711,92
4	0	ADMINISTRAÇÃO	4.591.000,00	5.226.754,64	784.965,14	943.923,08	4.224.525,56	3.846.377,00	1.002.229,08
4	122	Administração Geral	3.791.000,00	4.393.490,64	649.793,34	782.297,51	3.535.602,80	3.195.378,78	857.887,84
4	123	Administração Financeira	800.000,00	833.264,00	135.171,80	161.625,57	688.922,76	650.998,22	144.341,24
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	870.000,00	760.589,00	93.084,56	106.287,53	600.154,79	557.585,65	160.434,21
6	182	Defesa Civil	870.000,00	760.589,00	93.084,56	106.287,53	600.154,79	557.585,65	160.434,21
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.889.000,00	1.942.942,63	217.385,26	313.128,44	1.670.278,31	1.433.612,05	272.664,32
8	241	Assistência ao Idoso	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	455.000,00	379.001,00	66.241,51	66.724,18	299.429,47	285.125,64	79.571,53
8	244	Assistência Comunitária	1.380.000,00	1.509.941,63	151.143,75	246.404,26	1.343.848,84	1.121.487,31	166.092,79
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.440.000,00	4.433.694,00	580.496,36	580.496,36	2.797.938,75	2.797.938,75	1.635.755,25
9	272	Previdência do Regime Estatutário	4.440.000,00	4.433.694,00	580.496,36	580.496,36	2.797.938,75	2.797.938,75	1.635.755,25
10	0	SAÚDE	12.041.000,00	14.681.470,00	2.499.122,30	2.668.041,72	13.368.764,12	12.830.795,44	1.312.705,88
10	301	Atenção Básica	9.881.000,00	13.341.738,73	2.448.384,62	2.587.868,08	12.183.202,13	11.699.597,35	1.158.536,60
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	740.952,27	-9.350,87	0,00	739.853,13	704.581,72	1.099,14
10	304	Vigilância Sanitária	400.000,00	444.872,00	59.291,02	68.186,86	352.895,92	340.610,67	91.976,08
10	305	Vigilância Epidemiológica	60.000,00	153.907,00	797,53	11.986,78	92.812,94	85.915,70	61.094,06
11	0	TRABALHO	200.000,00	157.091,22	21.174,52	24.192,42	128.429,20	115.277,33	28.662,02
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	157.091,22	21.174,52	24.192,42	128.429,20	115.277,33	28.662,02
12	0	EDUCAÇÃO	11.950.000,00	14.836.470,04	1.657.288,59	2.151.935,21	11.624.108,70	10.140.747,16	3.212.361,34
12	361	Ensino Fundamental	7.040.100,00	9.346.216,48	1.060.219,07	1.227.995,21	7.272.250,61	6.224.620,71	2.073.965,87
12	363	Ensino Profissional	11.500,00	22.700,00	6.056,25	6.056,25	19.200,00	19.200,00	3.500,00
12	364	Ensino Superior	488.500,00	396.332,00	51.645,64	53.192,60	312.584,21	291.695,74	83.747,79
12	365	Educação Infantil	3.165.900,00	3.678.727,56	480.995,95	619.983,50	2.723.044,52	2.596.142,54	955.683,04
12	367	Educação Especial	187.000,00	330.038,00	46.840,71	49.472,08	251.635,83	237.645,96	78.402,17
12	306	Alimentação e Nutrição	1.057.000,00	1.062.456,00	11.530,97	195.235,57	1.045.393,53	771.442,21	17.062,47
13	0	CULTURA	1.300.000,00	1.096.221,17	122.326,36	138.615,22	913.681,90	889.698,10	182.539,27
13	392	Difusão Cultural	1.300.000,00	1.096.221,17	122.326,36	138.615,22	913.681,90	889.698,10	182.539,27
15	0	URBANISMO	5.670.000,00	6.828.287,93	1.203.861,61	981.330,77	5.632.953,42	4.527.212,97	1.195.334,51
15	451	Infra-Estrutura Urbana	1.115.080,00	1.589.619,00	478.035,00	171.117,31	1.297.974,81	500.199,07	291.644,19
15	452	Serviços Urbanos	4.555.000,00	5.238.668,93	725.826,61	810.213,46	4.334.978,61	4.027.013,90	903.690,32
16	0	HABITAÇÃO	100.000,00	569,09	0,00	0,00	0,00	0,00	569,09
16	482	Habitação Urbana	100.000,00	569,09	0,00	0,00	0,00	0,00	569,09
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	40.310,00	6.885,42	7.083,40	28.549,85	26.571,51	11.760,15
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	40.310,00	6.885,42	7.083,40	28.549,85	26.571,51	11.760,15
20	0	AGRICULTURA	150.000,00	130.990,92	16.315,07	20.096,77	96.633,25	84.430,60	34.357,67
20	606	Extensão Rural	150.000,00	130.990,92	16.315,07	20.096,77	96.633,25	84.430,60	34.357,67
26	0	TRANSPORTE	1.300.000,00	2.670.555,00	172.230,47	231.898,94	2.407.661,10	2.276.848,86	262.893,90
26	782	Transporte Rodoviário	1.300.000,00	2.670.555,00	172.230,47	231.898,94	2.407.661,10	2.276.848,86	262.893,90
27	0	DESPORTO E LAZER	780.000,00	889.787,45	71.326,26	86.790,15	528.626,38	505.421,20	361.161,07
27	812	Desporto Comunitário	780.000,00	889.787,45	71.326,26	86.790,15	528.626,38	505.421,20	361.161,07
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.108.200,00	1.507.588,95	164.906,43	164.906,43	1.338.810,09	1.338.810,09	168.778,86
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.805.200,00	1.204.588,95	110.096,60	110.096,60	1.037.952,21	1.037.952,21	166.636,74
28	845	Transferências	303.000,00	303.000,00	54.809,83	54.809,83	300.857,88	300.857,88	2.142,12
		TOTAL	48.514.000,00	56.198.122,04	7.767.873,73	8.575.231,82	46.104.203,50	42.114.325,69	10.093.918,54



**O JORNAL MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
ESTÁ NO SITE DA PREFEITURA:
www.saltodepirapora.sp.gov.br**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
5º BIMESTRE DE 2009

RECEITAS CORRENTES	Valores expressos em R\$														
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	MÊS DE REF: OUTUBRO	TOTAL	Aguração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.876.538,27	5.293.162,38	4.542.791,41	3.705.900,95	4.782.815,21	5.968.972,58	3.731.798,39	4.981.077,55	4.031.735,65	4.192.645,23	4.272.435,29	4.391.391,72	53.857.771,82	53.450.360,96	50.832.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	486.584,73	448.532,21	483.229,25	359.015,89	367.420,78	328.372,56	378.168,21	334.162,06	454.262,22	354.003,87	382.291,05	361.155,68	4.857.078,41	4.837.907,28	4.096.000,00
Autarquias													0,00		
Fundações Públicas	486.584,73	448.532,21	483.229,25	359.015,89	367.420,78	328.372,56	378.168,21	334.162,06	454.262,22	354.003,87	382.291,05	361.155,68	4.857.078,41	4.837.907,28	4.096.000,00
Empresas Especiais Dependentes													0,00		
Subtotal	4.363.123,00	5.741.694,59	5.026.020,66	4.064.916,84	5.150.235,99	6.297.345,14	4.110.006,60	5.315.239,61	4.485.997,87	4.546.649,10	4.654.726,34	4.752.547,40	58.714.850,23	58.288.268,24	54.928.000,00
(C) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir. Ind. e Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg. Prop. Previdência	112.432,85	121.428,01	213.651,55	126.623,63	115.606,94	121.428,01	132.431,37	132.431,37	133.648,81	136.316,83	133.119,53	132.248,31	1.411.247,84	1.536.857,50	1.464.000,00
Compensação Finance. entre Reg. Prev.	123.668,31	39.725,12	19.739,40	19.739,40	28.907,77	6,06	41.522,58	0,00	111.302,16	21.893,16	147.800,61	28.972,22	375.666,33	484.330,04	250.000,00
FUNDEF	423.848,22	489.494,58	587.338,77	493.078,62	688.905,74	418.748,50	254.787,37	631.296,54	497.791,17	462.021,88	523.891,18	481.175,35	3.862.793,82	3.842.276,89	6.000.000,00
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras													0,00		
Subtotal	659.949,38	650.647,71	820.729,72	649.441,65	715.520,45	532.274,75	420.034,33	704.997,76	743.179,37	621.131,87	668.211,32	643.068,28	6.890.643,27	7.012.484,93	7.714.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.703.173,62	5.091.046,88	4.205.290,94	3.415.475,19	4.434.715,54	5.765.070,39	3.689.972,27	4.610.241,85	3.742.818,50	3.925.513,23	3.986.517,06	4.109.483,12	51.864.487,00	51.475.783,17	47.238.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
5º BIMESTRE DE 2009

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas		Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos			
				Até o Bimestre	No Bimestre		
PODER LEGISLATIVO	0,00					0,00	0,00
Câmara Municipal							
PODER EXECUTIVO	2.475.284,08	0,00	0,00	0,00	135.439,88	2.429.775,82	45.508,26
Prefeitura Municipal	2.469.408,29	0,00	0,00	0,00	135.439,88	2.423.900,03	45.508,26
Órgãos/Entidades	5.875,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.875,79	0,00
Fund Publ Prev Func Publ Mun	5.875,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.875,79	0,00
TOTAL:	2.475.284,08	0,00	0,00	0,00	135.439,88	2.429.775,82	45.508,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Pregão P. nº 63/2009
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA COLETOR DE ESGOTO
Contratante: P.M.Salto de Pirapora
Contratada: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Contrato nº 219/2009 Valor R\$ 30.510,00
Assinado em: 30/10/2009
Contratada: AMANCO BRASIL LTDA
Contrato nº 217/2009 Valor R\$ 17.475,00
Assinado em: 30/10/2009
Contratada: TIGRE S.A TUBOS E CONEXÕES
Contrato nº 216/2009 Valor R\$ 83.724,12
Assinado em: 29/10/2009
Contratada: MARKAFER DISTRIBUIDORA DE FERRO FUNDIDO LTDA
Contrato nº 220/2009 Valor R\$ 22.950,00
Assinado em: 03/11/2009

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Convite nº 15/2009
Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério
Contratante: P.M.Salto de Pirapora
Contratada: Graboski Advogados Associados
Contrato nº 214/2009 Valor R\$ 31.800,00
Assinado em: 27/10/2009

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Pregão P. 64/2009
Objeto: Aquisição de Concreto Usinado
Contratante: P.M.Salto de Pirapora
Contratada: Casamax Comércio de Peças e Equipamentos Ltda ME
Contrato nº 212/2009 Valor R\$ 20.900,00
Assinado em: 23/10/2009

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Convite 16/2009
Objeto: Emissão de Apólice de Seguro de Veículos
Contratante: P.M.Salto de Pirapora
Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Contrato nº 213/2009 Valor R\$ 2.422,26
Assinado em: 27/10/2009

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Pregão P. 65/2009
Objeto: Contratação de Mão de Obra e Ferramentas
Contratante: P.M.Salto de Pirapora
Contratada: Rodrigues e Castro Prestadora de Serviços de Pintura, Reparos Hidráulicos e Elétricos Ltda ME
Contrato nº 215/2009 Valor R\$ 27.000,00
Assinado em: 29/10/2009

GUARDA MUNICIPAL
FONE: 199

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
5º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	4.550.000,00	4.550.000,00	913.719,19	4.703.136,62	-153.136,62
Contribuições dos Servidores Inativos	5.000,00	5.000,00	1.180,12	5.234,08	-234,08
Contribuições dos Pensionistas	9.000,00	9.000,00	1.371,00	6.353,58	2.646,42
Receitas Patrimoniais	2.234.000,00	2.234.000,00	420.658,56	2.132.897,71	101.102,29
Compensações Previdenciárias	250.000,00	250.000,00	176.773,03	412.277,54	-162.277,54
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	502.000,00	502.000,00	95.672,08	468.542,01	33.457,99
Total	7.550.000,00	7.550.000,00	1.609.373,98	7.728.441,54	-178.441,54

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	2.000.000,00	2.000.000,00	281.430,36	1.371.018,73	281.430,36	1.371.018,73	628.981,27
Pensionistas	900.000,00	900.000,00	94.933,58	424.637,18	94.933,58	424.637,18	475.362,82
Outros Benefícios	1.040.000,00	1.040.000,00	127.604,12	623.925,32	127.604,12	623.925,32	416.074,68
Outras Despesas	374.000,00	374.000,00	43.914,34	191.058,22	42.947,32	188.439,65	182.941,78
Total	4.314.000,00	4.314.000,00	547.882,40	2.610.639,45	546.915,38	2.608.020,88	1.703.360,55

III - RESULTADO	3.236.000,00	3.236.000,00	1.061.491,58	5.117.802,09	1.062.458,60	5.120.420,66	
------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	8.090.130,97		Despesas	2.969.072,26
Orçamentárias	7.728.441,54		Orçamentárias pagas	2.604.585,10
Extra-orçamentárias	361.689,43		Extra-orçamentárias	364.487,16
			Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior	24.032.194,57		Saldo Atual	29.153.253,28
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	67.493,20		Bancos Conta Movimento	110.091,64
Aplicações Financeiras	23.964.701,37		Aplicações Financeiras	29.043.161,64
Total Geral	32.122.325,54			32.122.325,54

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA
Portaria nº 015/2009

De 01 de Novembro de 2.009

“Concede Aposentadoria por Invalidez”.

Jorge Alberto Carlos, presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. **ALTINO CARLOS VIEIRA LEITE**, portador do

RG. nº 4.801.777 e CPF nº 371.497.768-68 D. nasc. 27/11/1949, lotado no cargo de Escriturário II na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, matrícula nº 418, com Fundamento no artigo 27 e 28 da Lei da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora - Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de Novembro de 2.006, com uma renda Mensal de 31/35 da média do salário de contribuição, à partir de 01 de Novembro de 2.009. Sendo os reajustes sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 01 de Novembro de 2.009.

Jorge Alberto Carlos
Presidente

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Artigo 53, Inciso III da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
5º BIMESTRE DE 2009

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	48.350.000,00	8.380.987,38	39.720.613,30	8.533.158,30	43.435.821,42	8.221.293,58
Receitas de Capital	190.000,00	50.000,00	190.000,00	422.532,12	569.268,30	126.077,29
Subtotal:	48.540.000,00	8.430.987,38	39.910.613,30	8.955.690,42	44.005.089,72	8.347.370,87
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	2.729.000,00	427.733,32	2.285.016,60	441.880,72	2.329.461,21	523.048,72
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	90.000,00	0,00	90.000,00	138.282,12	256.218,30	
Subtotal	2.819.000,00	427.733,32	2.375.016,60	580.162,84	2.585.679,51	523.048,72
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	45.721.000,00	8.003.254,06	37.535.596,70	8.375.527,58	41.419.410,21	7.824.322,15
DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Ant.
Despesas Correntes	48.847.562,89	8.141.260,48	40.706.302,41	7.776.310,72	38.048.527,62	7.072.181,49
(-) Juros e Encargos da Dívida	272.600,00	45.433,33	227.166,67	40.200,23	190.065,42	33.275,63
Subtotal	48.574.962,89	8.095.827,15	40.479.135,74	7.736.110,49	37.858.462,20	7.038.905,86
Despesas de Capital	7.350.559,15	1.225.093,19	6.125.465,96	798.921,10	4.065.798,07	866.394,61
(-) Deduções	1.006.988,95	167.831,49	839.157,46	69.896,37	847.886,79	131.164,36
Amortização de Dívida	1.006.988,95	167.831,49	839.157,46	69.896,37	847.886,79	131.164,36
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	6.343.570,20	1.057.261,70	5.286.308,50	729.024,73	3.217.911,28	735.230,25
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.486.000,00	581.000,00	2.324.000,00			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	54.918.533,09	9.153.088,85	45.765.444,24	8.465.135,22	41.076.373,48	7.774.136,11
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-5.711.533,09	-568.834,79	-5.905.847,54	-89.607,64	343.036,73	50.186,04

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	4.845.747,40	5.073.280,05	5.003.383,68		
II. Deduções: (*)	3.443.037,54	2.786.957,21	3.776.602,10		
Ativo Disponível	3.443.612,15	2.793.390,26	3.783.035,15		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	574,61	6.433,05	6.433,05		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	1.402.709,86	2.286.322,84	1.226.781,58		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	1.402.709,86	2.286.322,84	1.226.781,58	-1.059.541,26	-175.928,28

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI Nº 1317/2009

De 11 de novembro de 2009.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Salto de Pirapora para o exercício de 2010, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1287/2009, de 15 de Junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 60.600.000,00 (-sessenta milhões e seiscentos mil reais-), conforme demonstrado em quadro abaixo.

Orçamento fiscal está fixado em R\$ 37.897.800,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 22.702.200,00 (vinte e dois milhões, setecentos e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita (Resumo Segundo as Categorias Econômicas).

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária.....R\$	6.779.200,00
1200 – Receita de Contribuições.....R\$	1.682.000,00
1300 – Receita Patrimonial.....R\$	2.984.100,00
1600 – Receita de Serviços.....R\$	3.025.000,00
1700 – Transferências Correntes.....R\$	46.169.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes.....R\$	2.043.600,00
2000 – Receitas de Capital.....R\$	30.000,00
7000 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.....R\$	4.580.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$	67.292.900,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....R\$	6.692.900,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R\$	60.600.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.....R\$	31.819.800,00
02 – Câmara Municipal de Salto de Pirapora.....R\$	1.220.000,00
03 – Fundação Publ. Prev. Func. Publ. Municipal.....R\$	4.858.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$	37.897.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.....R\$	18.060.200,00
03 – Fundação Publ. Prev. Func. Publ. Municipal.....R\$	4.642.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$	22.702.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 60.600.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....R\$	1.220.000,00
04 – Administração.....R\$	11.615.372,00
06 – Segurança Pública.....R\$	750.000,00
11 – Trabalho.....R\$	220.000,00
12 – Educação.....R\$	12.560.000,00
13 – Cultura.....R\$	1.886.928,00
15 – Urbanismo.....R\$	1.040.000,00
16 – Habitação.....R\$	680.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R\$	120.000,00
20 – Agricultura.....R\$	190.000,00
23 – Comércio e Serviços.....R\$	50.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R\$	800.000,00
28 – Encargos Especiais.....R\$	2.053.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R\$	4.712.500,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$	37.897.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....R\$	2.130.000,00
09 – Previdência Social.....R\$	5.142.000,00

10 – Saúde.....R\$	15.430.200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$	22.702.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 60.600.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa.....R\$	1.220.000,00
122 – Administração Geral.....R\$	3.866.500,00
123 – Administração Financeira.....R\$	250.000,00
124 – Controle Interno.....R\$	900.000,00
129 – Administração de Receitas.....R\$	300.000,00
182 – Defesa Civil.....R\$	750.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....R\$	1.350.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador.....R\$	220.000,00
361 – Ensino Fundamental.....R\$	6.630.000,00
363 – Ensino Profissional.....R\$	13.000,00
364 – Ensino Superior.....R\$	520.000,00
365 – Ensino Infantil.....R\$	3.850.000,00
367 – Educação Especial.....R\$	197.000,00
392 – Difusão Cultural.....R\$	1.886.928,00
452 – Serviços Urbanos.....R\$	5.088.872,00
482 – Habitação Urbana.....R\$	680.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....R\$	120.000,00
606 – Extensão Rural.....R\$	190.000,00
695 – Turismo.....R\$	50.000,00
782 – Transportes Rodoviários.....R\$	2.250.000,00
812 – Desporto Comunitário.....R\$	800.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna.....R\$	1.850.000,00
845 – Transferências.....R\$	203.000,00
999 – Reserva de Contingência.....R\$	4.712.500,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$	37.897.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso.....R\$	60.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....R\$	455.000,00
244 – Assistência Comunitária.....R\$	1.615.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário.....R\$	5.142.000,00
301 – Atenção Básica.....R\$	14.900.200,00
304 – Vigilância Sanitária.....R\$	450.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....R\$	80.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$	22.702.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 60.600.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – Grupos de Natureza de Despesa

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	17.663.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....R\$	1.107.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....R\$	13.542.972,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos.....R\$	4.434.928,00
6 – Amortização da Dívida.....R\$	1.193.000,00
9 – Reserva de Contingência	
7 Reserva de Contingência.....R\$	4.712.500,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$	42.653.400,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos.....R\$	5.731.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....R\$	10.445.300,00
4 – Investimentos.....R\$	1.770.300,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$	17.946.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$	60.600.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de Maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamento de 2010, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas, a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais, de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e, que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável, pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

LEI Nº 1318/2009

De 11 de novembro de 2009.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste artigo, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas com a execução da Obra.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a Obras de Edificação.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir, no referido Convênio, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 11 de novembro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETOS**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****DECRETO Nº 5542/2009**

De 03 de agosto de 2009.

“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 936/96;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam reconduzidos os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação:

I) Um representante da Diretoria Municipal da Educação: Sra. Cláudia de Carmo Ferreira;

II) Um representante da Câmara Municipal: Sr. Antonio Marco Nidealco;

III) Um representante das Escolas da Rede Estadual: Sra. Valéria Ramos Guilherme

IV) Dois representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

a) Professora Deusali Aparecida de Oliveira Leme

b) Professor Erik Armando de Queiroz

V) Dois representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

a) Professora Simone Aparecida Rodrigues Arruda

b) Professora Eliane Franquis

VI) Um representante de Pais de Alunos: Sra. Márcia Regina Pitelli dos Santos

VII) Um representante de alunos do Município: Srta. Rafaela Monique Domingues

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de agosto de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DECRETO Nº 5562/2009

De 01 de outubro de 2009.

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIADORES”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Srs. Luciano Henrique Souza Oliveira, Jonas Elias Marum e Fernando Antonio de Oliveira, para procederem à avaliação do imóvel sob matrícula nº 38.760, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba – São Paulo, descrito no Memorial Descritivo e Planta que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução desse Decreto, correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

Um TERRENO, com área de 5.217,62 metros quadrados, constituído por parte do imóvel de matrícula nº 38.760, sito a Estrada Municipal Antonio Militão, SLR 412, Bairro Morro Branco, Inhambirú ou Mato Dentro, município de Salto de Pirapora, comarca de Sorocaba, tendo como proprietária a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, e que apresenta a seguinte descrição de suas medidas e confrontações:

“Tem seu início no ponto nº 1, localizado no alinhamento da Estrada Municipal Antonio Militão, SLR 412, a 640,00 metros da esquina dessa Estrada com a Rodovia Francisco José Ayub, ponto comum de divisa entre a área que ora se descreve e a Gleba “D-5”, do qual segue no sentido horário o azimute 2º 02’ 08”, na extensão de 54,40 metros, até o ponto nº 2, confrontando com a Estrada Municipal Antonio Militão, SLR 412; deflete à direita e segue em linha curva, num raio de 9,00 metros, na extensão de 12,12 metros, até o ponto nº 3; daí segue em linha reta o azimute 79º 20’ 39”, na extensão de 61,88 metros, até o ponto nº 4, deflete à direita e segue em linha curva, num raio de 9,00 metros, na extensão de 13,57 metros, até o ponto nº 5; daí segue em linha reta o azimute 165º 43’ 19”, na extensão de 53,07 metros, até o ponto nº 6, confrontando do ponto 2 ao ponto nº 6, com o terreno remanescente, de propriedade de José da Rosa e s/m Maria Eliza Daniel Rosa; deflete à direita e segue o azimute 259º 59’ 01”, na extensão de 95,00 metros, até o ponto nº 1, ponto de início da descrição, confrontando com a Gleba D-5, de propriedade de Tênia Mara Leme Vieira”.

Resp. _____
Adilson da Silva
Técnico em Agrimensura
Crea. 064036003-2

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 5567/2009

De 14 de outubro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com inciso I, da Lei Municipal nº 1261/2008, de 26 de Novembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através da Diretoria de Finanças, no importe de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.07	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.02	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB

Ficha nº 505 – 123650043.2.042 – 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 31.000,00
 F.R 02 – Transferências e Convênios Estaduais
 Ficha nº 512–123650043.2.042–4.4.90.52 – Equip. Mater. Permanente.....R\$ 139.000,00
 F.R 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 01.07.02 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB
 Ficha nº 466–123610043.1.003 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 170.000,00
 F.R 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5568/2009

De 19 de outubro de 2009.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO EXPEDIENTE, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, FACE AS COMEMORAÇÕES DO “DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que na data de 28 de outubro, comemora-se o “Dia do Funcionário Público”;

CONSIDERANDO, que a antecipação das comemorações do “Dia do Funcionário Público” é conveniente para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO, que através do Decreto nº. 54.910, de 14 de outubro de 2009, o Governador do Estado de São Paulo, tomou essa providência;

CONSIDERANDO, finalmente, ser importante e econômico, que o calendário escolar Municipal, acompanhe o Estadual, para que não ocorram transtornos na distribuição da merenda aos estudantes,

DECRETA

Artigo 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2009 (quarta-feira), nas repartições públicas Municipais será normal, ficando, em substituição, declarado facultativo o expediente no dia 26 de outubro de 2009 (segunda-feira), exceto as atividades essenciais.

Artigo 2º - As atividades essenciais consideradas, são os serviços executados nas áreas de Saúde, Limpeza e Coleta de Lixo.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste de Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 19 de outubro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5569/2009

De 21 de outubro de 2009.

“Nomeia Comissão de Avaliadores para Leilão de Bens Móveis Inservíveis e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os Srs. José Durvalino Batista de Almeida, Fernando Antonio de Oliveira, Jonas Elias Marum, André Bueno de Camargo e João Henrique Souza Oliveira, para procederem à avaliação, para fins de procedimento licitatório – Leilão dos bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, conforme relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 21 de outubro de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito



ATENÇÃO

EMPREENDEDOR

Você, que é empreendedor e quer ampliar o seu empreendimento, procure o

Banco do Povo

Rua Maria Clara dos Santos, 74 - Centro

Tel.: 3492-3410

Creche do Jd. Bela Vista já está concluída

A construção da nova creche municipal do Jardim Bela Vista já está concluída. Essa nova unidade conta com 841 metros quadrados de área construída.

A nova creche tem capacidade para cem crianças, com um grande berçário, salas para atividades, refeitório, pátio coberto, vestiários adequados, enfermaria, área administrativa.

As instalações da nova creche vão atender em sua

totalidade a Lei de Acessibilidade nº 9050 que, entre outras exigências, prevê o acesso de pessoas com necessidades especiais a todas as dependências de prédios públicos.

Outra preocupação da administração municipal foi instalar no novo prédio dispositivos de proteção e combate a incêndio.

O projeto de engenharia da nova creche é baseado em um castelo medieval.



Projeto de engenharia da unidade chama a atenção pelas suas características

Secretaria da Saúde promoveu 1º Encontro Municipal de Gestantes

A Secretaria da Saúde de Salto de Pirapora realizou, dia 29 de outubro, o 1º Encontro Municipal de Gestantes. Durante o evento, que teve por finalidade proporcionar informação em saúde às gestantes, foi proferida uma palestra sobre amamentação e realizadas discussões em grupos sobre temas relacionados à gestação e aos cuidados com o recém-nascido. No encontro, houve ainda sorteio de brindes para as gestantes, gentilmente cedidos pelo comércio local.

Nessa primeira edição estavam presentes 71 gestantes. O próximo encontro está marcado para o dia 16 de dezembro, às 14 horas, no Recinto de Exposições e Festas Antonio Carlos Farrapo.

A Secretaria da Saúde convida todas as gestantes para participar.



Primeiro encontro contou com 71 gestantes

No varzeano, Grêmio é campeão da segunda



Ao vencer por 1 a 0 o Unidos São João no domingo último, o Grêmio Salto de Pirapora (foto) conquistou o título de campeão do Campeonato Municipal de Futebol, o Varzeano 2009, na categoria Segunda Divisão.

Fernando Meson fez o gol da vitória do Grêmio, que contou ainda em seu elenco com um dos artilheiros da competição, o Nenê. O outro artilheiro foi Nildo, do Unidos.

DESCONTO DE 100% NOS JUROS E MULTAS ATÉ 28/12/2009

PRORROGADO O PRAZO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS COM DESCONTO DE 100% NOS JUROS E MULTAS

A Prefeitura de Salto de Pirapora está dando a oportunidade aos contribuintes de quitarem seus débitos em tributos municipais com desconto de 100% nos juros e multas para o pagamento integral até o dia 28 de dezembro de 2009.

APROVEITE A OPORTUNIDADE E FIQUE EM DIA COM O NOSSO MUNICÍPIO

* L.C. Municipal nº 011/2009